



## COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - PLOA 2018

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS EXAME DE ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLOA 2018

Exame de Admissibilidade das emendas  
apresentadas ao PLN nº 20/2017 - PLOA 2018

#### I. RELATÓRIO

1. Conforme art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator, aos projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual. Os relatórios de admissibilidade devem ser votados pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) antes da apreciação do mérito das respectivas matérias, salvo deliberação em contrário do Plenário da CMO.
2. O exame de admissibilidade de emendas corresponde ao exame preliminar, anterior ao de mérito, que verifica a compatibilidade da proposição com as normas constitucionais, legais e regimentais, nos termos do art. 146 da Resolução nº 1/2006-CN. Esse dispositivo determina que a emenda a proposição em tramitação na CMO que contrariar norma constitucional, legal ou regimental será inadmitida, caso aprovada na CMO a proposta do Comitê de Admissibilidade (arts. 15, XI, e 25 da Resolução nº 1/2006-CN).
3. O Comitê, no uso de suas atribuições, levou em consideração o **Relatório de Atividades – Diretrizes e Orientações** disponibilizado no site da CMO, diretrizes que integram e preenchem as lacunas de modo a permitir uma interpretação sistemática do conjunto de normas de admissibilidade (Constituição Federal, Plano Plurianual, LDO, Resolução nº 1/2006-CN).
4. Além de orientar a elaboração de emendas quanto à sua admissibilidade, o Comitê exerceu seu papel de analisar as emendas apresentadas e sugerir soluções, sempre que possível, capazes de sanear os vícios que tornavam a emenda inadmissível.
5. Do exame preliminar de admissibilidade das 629 emendas coletivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, foi identificada, inicialmente, inadmissibilidade em 159 emendas. As inadmissibilidades foram devidamente comunicadas aos Coordenadores de Bancadas e Presidentes de Comissões permanentes, acompanhadas de alternativas e sugestões de ajuste técnico, quando possível.



## COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – PLOA 2018

6. Diante do envio da mensagem modificativa do projeto de lei orçamentária pelo Poder Executivo, o Colégio de Líderes deliberou por abrir prazo para ajustes nas emendas já apresentadas.

7. Os pedidos de correção pelos Autores foram apresentados no sistema informatizado da CMO. Nesse esforço de saneamento, a maior parte dos pedidos foram considerados viáveis, uma vez que suplantaram as inconsistências técnicas e regimentais.

8. No final, encerrados os prazos de ajuste concedidos, e depois de intenso trabalho na busca de soluções saneadoras, reduziu-se consideravelmente o montante inicial de emendas coletivas com indicação pela inadmissibilidade, conforme mostra o **Anexo** ao presente Relatório.

9. A maior parte das emendas que restaram inadmitidas refere-se àquelas de remanejamento, o que é explicado pela dificuldade de se encontrar no PLOA 2018 fonte de cancelamento relativo a despesa localizada no mesmo Estado ou no Distrito Federal.

10. Da mesma forma, não encontramos solução técnica para um grupo de emendas apresentado por comissões, inadmitidas pelo fato de não ter sido identificada a correspondência entre o objeto da emenda e a competência temática regimental do respectivo órgão colegiado, exigência da Resolução nº 1/2006-CN. Nesse sentido, submetemos o presente Relatório ao plenário da Comissão a fim de permitir que o deslinde dessa questão seja compartilhado com os nobres pares.

11. No que se refere à necessidade de repetição das emendas de bancada estadual apresentadas ao orçamento de 2017, este Comitê diligenciou no sentido de informar previamente quais emendas que deveriam ser, em princípio, reapresentadas. Coube às respectivas bancadas estaduais alegar as exceções de que trata o art. 47, § 2º, da Resolução nº 1/2006-CN. Essa obrigação, no entanto, só existe se a execução física tiver alcançado 20% do total da obra, ou se identificado impedimento legal.

12. Nessa análise, levamos em conta situação peculiar que decorre da aplicação da regra de repetição às emendas destinadas aos demais Poderes e órgãos sujeitos aos limites individualizados do Novo Regime Fiscal. Ocorre que as emendas para os demais Poderes e órgãos apresentadas em 2016 (LOA 2017) não indicaram recursos compensatórios no mesmo órgão, requisito de admissibilidade para todas emendas (inclusive de Relator) a partir da aprovação pela CMO da Instrução Normativa nº 1, de 19 de setembro de 2017.

13. Portanto, nesse primeiro ano de vigência da IN nº 1, de 2017, consideramos inaplicável o atendimento do art. 47, § 2º da Resolução nº 1/2006-CN, porque, se repetidas tais emendas em seu inteiro teor (acréscimos e cancelamentos), descumpririam a Instrução Normativa, e, consequentemente, os limites individualizados fixados nos termos do ADCT.



## COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – PLOA 2018

14. O exame da admissibilidade das **emendas individuais**, como já ocorreu em anos anteriores, encontra-se delegado aos relatores setoriais, como consta do Relatório de Diretrizes e Orientações aprovado pela CMO. As propostas de parecer pela inadmissibilidade dessas emendas deverão constar dos respectivos Relatórios Setoriais, conforme art. 70, III, "c", da Resolução.

## II – VOTO

15. Diante do exposto, propomos que, dentre as **emendas de bancada estadual e de comissão** apresentadas ao PLOA 2018, sejam consideradas **inadmitidas** apenas aquelas que integram o **Anexo** ao presente Relatório. As demais emendas coletivas devem ser consideradas admitidas, observados os ajustes solicitados pelo CAE.

Brasília, 22 de novembro de 2017.

### Comitê de Admissibilidade de Emendas

Parlamentar	Assinatura
Deputado BILAC PINTO (PR/MG) - Coordenador	
Deputado TONINHO WANDSCHEER (PROS/PR)	
Deputada LAURA CARNEIRO (PMDB/RJ)	
Deputada CARMEN ZANOTTO (PPS/SC)	
Deputado JAIME MARTINS (PSD/MG)	
Deputado DOMINGOS SÁVIO (PSDB/MG)	
Deputado ZÉ CARLOS (PT/MA)	
Senador CIDINHO SANTOS (PR/MT)	
Senador BENEDITO DE LIRA (PP/AL)	

RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Bancada da Paraíba

---

Emenda: 71160011      Tipo da Emenda: Apropriação

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Programa: 2084 - Recursos Hídricos

Ação: 1851 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica

Subtítulo: Obras de Infraestrutura Hídrica em Municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde - CISCO - No Estado da Paraíba

Acréscimos indicados pela Emenda:

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	40	2	500.000.000

**Critérios**

**Assinalados:** 2.3 A emenda de Bancada conflita com o disposto nos arts. 46, 47, I a IV, ou 48 da Resolução nº 1/2006 - CN.

2.6 A emenda conflita com outro artigo da Resolução, item do Regulamento Interno da CMO ou do Relatório de Atividades do CAE (apontar o dispositivo no campo 4.1 OBSERVAÇÕES).  
Não marcar o item 2.6 se a situação se enquadrar em outro subitem específico

**Obs./Ajustes:** A modalidade permite transferência para mais de um ente da federação. Além disso, a justificativa da emenda não trouxe os dados exigidos nos casos de Consórcios Públicos. Por fim, no caso de consórcios, o Relatório do CAE determina a exigência da emenda abranger uma única obra.

AJUSTES PROPOSTOS:

1. Substituir MA de 40 para 71; e
  2. Identificar a obra ou incluir "Aquisição de Equipamentos/Material Permanente" no subtítulo.
-

RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Bancada da Paraíba

Emenda: 71160016      Tipo da Emenda: Remanejamento

**UO:** 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

**Programa:** 2084 - Recursos Hídricos

**Ação:** 1851 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica

**Subtítulo:** Compra de Equipamentos. - No Estado da Paraíba

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	500.000

**Cancelamentos indicados pela Emenda :**

**UO:** 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

**Programa:** 2084 - Recursos Hídricos

**Ação:** 20N4 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas

**Subtítulo:** Nacional

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	100	500.000

**Critérios**

**Assinalados:** 2.4 A emenda de remanejamento não atende o disposto nos arts. 38, 45, 48 ou 147, parágrafo único, da Res. nº1/2006 - CN.

**Obs./Ajustes:** Remanejamento. Cancelamento incorreto: ação nacional - 20N4-0001 Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional (Seq: 2633)

RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Bancada da Paraíba

Emenda: 71160017      Tipo da Emenda: Remanejamento

**UO:** 36901 - Fundo Nacional de Saúde

**Programa:** 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)

**Ação:** 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

**Subtítulo:** Construção do Complexo Hospitalar do Sertão - Patos - PB

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	40	2	10.000.000

**Cancelamentos indicados pela Emenda :**

**UO:** 36901 - Fundo Nacional de Saúde

**Programa:** 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)

**Ação:** 8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

**Subtítulo:** No Estado da Paraíba

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
3	41	1	153	10.000.000

**Critérios**

**Assinalados:** 2.4 A emenda de remanejamento não atende o disposto nos arts. 38, 45, 48 ou 147, parágrafo único, da Res. nº1/2006 - CN.

**Obs./Ajustes:** Emenda de remanejamento com cancelamento indicado em despesa obrigatória. Não há como atender.

RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Bancada da Paraíba

Emenda: 71160018      Tipo da Emenda: Remanejamento

**UO:** 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

**Programa:** 2087 - Transporte Terrestre

**Ação:** 9999 - Ação Atípica

**Subtítulo:** Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Km 0 - Km 28 - na BR-230 - No Estado da Paraíba

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	60.000.000

**Cancelamentos indicados pela Emenda :**

**UO:** 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

**Programa:** 0999 - Reserva de Contingência

**Ação:** 0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira

**Subtítulo:** Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
9	99	0	129	60.000.000

**Critérios**

**Assinalados:** 2.4 A emenda de remanejamento não atende o disposto nos arts. 38, 45, 48 ou 147, parágrafo único, da Res. nº1/2006 - CN.

**Obs./Ajustes:** Indica como remanejamento sequencial com GND 9. -----

RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Bancada do Para

Emenda: 71150008      Tipo da Emenda: Remanejamento

**UO:** 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

**Programa:** 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública

**Ação:** 154T - Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal

**Subtítulo:** Construção do Posto de Santarém - Santarém - PA

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	1.500.000

**Cancelamentos indicados pela Emenda :**

**UO:** 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

**Programa:** 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública

**Ação:** 154T - Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal

**Subtítulo:** Nacional

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	174	1.500.000

**Critérios**

**Assinalados:** 2.4 A emenda de remanejamento não atende o disposto nos arts. 38, 45, 48 ou 147, parágrafo único, da Res. nº1/2006 - CN.

**Obs./Ajustes:** Emenda propõe cancelamento em localizador nacional.

=====

Não ajustado (pedido SISEL nº 66) por indicação de fonte incompatível.

## RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

**Autor: Bancada do Pará****Emenda:** 71150018      **Tipo da Emenda:** Remanejamento**UO:** 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Programa:** 2087 - Transporte Terrestre**Ação:** 9999 - Ação Atípica**Subtítulo:** Construção de Ponte - no Estado do Pará**Acréscimos indicados pela Emenda:**

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	300.000.000

**Cancelamentos indicados pela Emenda :****UO:** 90000 - Reserva de Contingência**Programa:** 0999 - Reserva de Contingência**Ação:** 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária**Subtítulo:** Recursos para atendimento do art.12, §3º, inciso I, da LDO 2018

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
9	99	2	100	300.000.000

**Critérios****Assinalados:** 2.3 A emenda de Bancada conflita com o disposto nos arts. 46, 47, I a IV, ou 48 da Resolução nº 1/2006 - CN.

2.4 A emenda de remanejamento não atende o disposto nos arts. 38, 45, 48 ou 147, parágrafo único, da Res. nº1/2006 - CN.

**Obs./Ajustes:** Convertida em emenda de remanejamento conforme ofício nº 51/2017 da Bancada do Pará.

Não apresenta cancelamento válido.

Não identifica de forma precisa seu objeto (art. 47, II).

**AJUSTE PROPOSTO**

Deve identificar a obra específica.

Exemplo: Construção de Ponte - no Município de XXX - na BR-XXX/PA - no Estado do Pará ---  
Ou:

Adequação de trechos rodoviários na Br-xxx/PA - no Estado do Pará

E

Indicar cancelamento válido.

RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Bancada do Paraná

Emenda: 71170010      Tipo da Emenda: Remanejamento

**UO:** 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

**Programa:** 2087 - Transporte Terrestre

**Ação:** 9999 - Ação Atípica

**Subtítulo:** Construção de Trecho Ferroviário - Trecho EF - 369 - No Estado do Paraná

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	40	2	5.000.000

**Cancelamentos indicados pela Emenda :**

**UO:** 52903 - Fundo do Serviço Militar

**Programa:** 0999 - Reserva de Contingência

**Ação:** 0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira

**Subtítulo:** Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
9	99	0	174	3.000.000

**UO:** 52903 - Fundo do Serviço Militar

**Programa:** 0999 - Reserva de Contingência

**Ação:** 0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira

**Subtítulo:** Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
9	99	0	175	1.600.000

**UO:** 52903 - Fundo do Serviço Militar

**Programa:** 0999 - Reserva de Contingência

**Ação:** 0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira

**Subtítulo:** Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
9	99	0	180	400.000

**Critérios**

**Assinalados:** 2.4 A emenda de remanejamento não atende o disposto nos arts. 38, 45, 48 ou 147, parágrafo único, da Res. nº1/2006 - CN.

**Obs./Ajustes:** Indica como remanejamento três sequenciais com GND 9 (reserva de contingência), vedado pela Resolução. -----

RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

**Autor: Bancada do Paraná**

**Emenda:** 71170015      **Tipo da Emenda:** Remanejamento

**UO:** 36901 - Fundo Nacional de Saúde

**Programa:** 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)

**Ação:** 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

**Subtítulo:** Santa Casa de Campo Mourão - Campo Mourão - PR

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	50	2	30.000.000

**Cancelamentos indicados pela Emenda :**

**UO:** 36901 - Fundo Nacional de Saúde

**Programa:** 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)

**Ação:** 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

**Subtítulo:** No Estado do Paraná

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
3	41	1	153	8.500.000

**UO:** 36901 - Fundo Nacional de Saúde

**Programa:** 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)

**Ação:** 20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde

**Subtítulo:** No Estado do Paraná

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
3	41	1	153	9.000.000

**UO:** 36901 - Fundo Nacional de Saúde

**Programa:** 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)

**Ação:** 219A - Promoção da Atenção Básica em Saúde

**Subtítulo:** No Estado do Paraná

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
3	41	1	153	12.500.000

**Critérios**

**Assinalados:** 2.4 A emenda de remanejamento não atende o disposto nos arts. 38, 45, 48 ou 147, parágrafo único, da Res. nº1/2006 - CN.

**Obs./Ajustes:** Cancelamento de despesa obrigatória.

RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Bancada do Rio Grande do Sul

---

Emenda: 71220014      Tipo da Emenda: Remanejamento

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Programa: 2087 - Transporte Terrestre

Ação: 9999 - Ação Atípica

Subtítulo: Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho SÃO JOSÉ DOS AUSENTES - DIVISA ESTADO SANTA CATARINA - na BR-285 - No Estado do Rio Grande do Sul

Acréscimos indicados pela Emenda:

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	70.000.000

Cancelamentos indicados pela Emenda :

Critérios

Assinalados: 2.4 A emenda de remanejamento não atende o disposto nos arts. 38, 45, 48 ou 147, parágrafo único, da Res. nº1/2006 - CN.

Obs./Ajustes: Cancelamento para remanejamento é incompatível. -----

=====

Não ajustado (pedido SISEL nº 104 não indicou cancelamento).

---

RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Com. Desenv Regional e Turismo

Emenda: 60110005      Tipo da Emenda: Remanejamento

UO: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

Programa: 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial

Ação: 8902 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Subtítulo: Na Região Centro Oeste

Acréscimos indicados pela Emenda:

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	500.000

Cancelamentos indicados pela Emenda :

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Programa: 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial

Ação: 214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas

Subtítulo: Nacional

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	100	500.000

**Critérios**

**Assinalados:** 2.2 A emenda de Comissão conflita com o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1/2006 - CN.

2.3 A emenda de Bancada conflita com o disposto nos arts. 46, 47, I a IV, ou 48 da Resolução nº 1/2006 - CN.

**Obs./Ajustes:** Remanejamento. A emenda cria programação genérica que não consta do PL. Além disso, o subtítulo (Região Centro-Oeste) não se caracteriza como de interesse nacional. Cancelamento OK.

AJUSTE PROPOSTO:

Tratando-se de programação nova, o autor deverá:

1) Especificar no subtítulo que se trata de especificação de equipamentos;

=====

Verificar pedido SISEL nº 107 (ainda permite realizar mais de uma obra).

RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Com. Fisc Financeira e Controle

---

**Emenda:** 50310002      **Tipo da Emenda:** Apropriação

**UO:** 63101 - Advocacia-Geral da União

**Programa:** 2130 - Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União

**Ação:** 2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais

**Subtítulo:** Nacional

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	50.000.000
3	90	2	170.000.000

**Critérios**

**Assinalados:** 2.2 A emenda de Comissão conflita com o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1/2006 - CN.

**Obs./Ajustes:** Competência da CFFC não está direta e materialmente relacionada à área de atuação da AGU

---

**Emenda:** 50310003      **Tipo da Emenda:** Apropriação

**UO:** 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

**Programa:** 2021 - Ciência, Tecnologia e Inovação

**Ação:** 20UT - Promoção da Pesquisa, do Desenvolvimento e da Inovação em Tecnologias Digitais, Componentes e Dispositivos Eletrônicos e Gestão das Obrigações de Contrapartida Relacionadas a Incentivos Fiscais

**Subtítulo:** Nacional

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
3	90	2	5.000.000

**Critérios**

**Assinalados:** 2.2 A emenda de Comissão conflita com o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1/2006 - CN.

**Obs./Ajustes:** A finalidade da emenda ultrapassa a competência estrita da Comissão, que é a de fiscalização e controle.

## RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Com. Serv.de Infra-Estrutura

Emenda: 60010002      Tipo da Emenda: Apropriação

UO: 99901 - UO Genérica Geratriz - A.Gov. 16-Transp.-Rodov.Federais

Programa: 2087 - Transporte Terrestre

Ação: 9999 - Ação Atípica

Subtítulo: Manutenção de Trecho Rodoviário - Nacional

Acréscimos indicados pela Emenda:

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
3	90	2	500.000.000

## Critérios

Assinalados: 2.2 A emenda de Comissão conflita com o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1/2006 - CN.

3.7 Outras inadequações sanáveis (preencher obrigatoriamente o item 4.1 OBSERVAÇÕES).

Obs./Ajustes: 1) Não identifica de forma precisa o objeto (obra) (art. 44, II conjugado com art. 47, II). A programação não consta do PLOA.

## AJUSTE PROPOSTO:

Escolher um subtítulo constante do PLOA; ou  
Identificar uma BR.

RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Com. Viação e Transportes

Emenda: 50240004      Tipo da Emenda: Remanejamento

UO: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Programa: 2017 - Aviação Civil

Ação: 14UB - Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional

Subtítulo: Nacional

Acréscimos indicados pela Emenda:

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	100.000.000
3	90	2	100.000.000

Cancelamentos indicados pela Emenda :

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit

Programa: 2126 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Ação: 2000 - Administração da Unidade

Subtítulo: Nacional

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
3	90	2	100	100.000.000

UO: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Programa: 2017 - Aviação Civil

Ação: 2912 - Regulação e Fiscalização da Aviação Civil

Subtítulo: Nacional

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	100	4.000.000

UO: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Ação: 0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira

Subtítulo: Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas

GND	MA	RP	Fonte	Valor (em R\$ 1,00)
9	99	0	129	96.000.000

**Critérios**

**Assinalados:** 2.4 A emenda de remanejamento não atende o disposto nos arts. 38, 45, 48 ou 147, parágrafo único, da Res. nº1/2006 - CN.

3.7 Outras inadequações sanáveis (preencher obrigatoriamente o item 4.1 OBSERVAÇÕES).

**Obs./Ajustes:** 1) somente os sequenciais 1953 e 1963 são passíveis de utilização para remanejamento (contrariamente ao sequencial 1977 (GND 9)) (art. 45). -----

Obs.:

**RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas**

**Etapa da análise: COMITÊ**

**Autor: Com. Viação e Transportes**

---

**Emenda:** 50240004

**Tipo da Emenda:** Remanejamento

Administração da Unidade - Nacional (Seq: 1953)

Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - Nacional (Seq: 1963)

Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência -

Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas (Seq: 1977)

Obs. 2 - O atendimento da emenda estará condicionado aos limites de cancelamento conforme dispuser o parecer preliminar.

---

## RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Comissão Diretora do Senado Federal

Emenda: 60070001      Tipo da Emenda: Apropriação

UO: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Programa: 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública

Ação: 2807 - Promoção e Defesa da Concorrência

Subtítulo: Nacional

## Acréscimos indicados pela Emenda:

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
3	90	2	25.000.000

## Critérios

Assinalados: 2.2 A emenda de Comissão conflita com o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1/2006 - CN.

Obs./Ajustes: Emenda em desacordo com a competência regimental da Comissão.

=====

Nos termos do art. 43 da Resolução nº 01, de 2006-CN, poderão apresentar emendas ao PLOA as comissões permanentes do SF e da CD e as comissões mistas permanentes do CN, exclusivamente NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS. Entretanto, dispõe o art. 98 do RISF competir à Comissão Diretora do SF: "exercer a administração interna do Senado; regulamentar a polícia interna; propor ao Senado projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções; emitir, obrigatoriamente, parecer sobre as proposições que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria do Senado e as que alterem este Regimento; elaborar a redação final das proposições de iniciativa do Senado e das emendas e projetos da Câmara dos Deputados; apreciar requerimento de tramitação em conjunto de proposição".

Dessa forma, não se vislumbra qualquer compatibilidade entre a finalidade da emenda pleiteada e a competência da Comissão.

## RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Comissão Diretora do Senado Federal

Emenda: 60070002      Tipo da Emenda: Apropriação

UO: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

Programa: 2068 - Saneamento Básico

Ação: 10GD - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Subtítulo: Nacional

## Acréscimos indicados pela Emenda:

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	40	2	60.000.000

## Critérios

Assinalados: 2.2 A emenda de Comissão conflita com o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1/2006 - CN.

Obs./Ajustes: Nos termos do art. 43 da Resolução nº 01, de 2006-CN, poderão apresentar emendas ao PLOA as comissões permanentes do SF e da CD e as comissões mistas permanentes do CN, exclusivamente NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS. Entretanto, dispõe o art. 98 do RISF competir à Comissão Diretora do SF: "exercer a administração interna do Senado; regulamentar a polícia interna; propor ao Senado projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções; emitir, obrigatoriamente, parecer sobre as proposições que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria do Senado e as que alterem este Regimento; elaborar a redação final das proposições de iniciativa do Senado e das emendas e projetos da Câmara dos Deputados; apreciar requerimento de tramitação em conjunto de proposição".

Dessa forma, não se vislumbra qualquer compatibilidade entre a finalidade da emenda pleiteada e a competência da Comissão.

RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Comissão Diretora do Senado Federal

---

Emenda: 60070003      Tipo da Emenda: Apropriação

UO: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Programa: 2084 - Recursos Hídricos

Ação: 11AA - Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará

Subtítulo: No Estado do Ceará

Acréscimos indicados pela Emenda:

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	60.000.000

**Critérios**

**Assinalados:** 2.2 A emenda de Comissão conflita com o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1/2006 - CN.

**Obs./Ajustes:** Nos termos do art. 43 da Resolução nº 01, de 2006-CN, poderão apresentar emendas ao PLOA as comissões permanentes do SF e da CD e as comissões mistas permanentes do CN, exclusivamente NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS. Entretanto, dispõe o art. 98 do RISF competir à Comissão Diretora do SF: "exercer a administração interna do Senado; regulamentar a polícia interna; propor ao Senado projeto de resolução dispendo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções; emitir, obrigatoriamente, parecer sobre as proposições que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria do Senado e as que alterem este Regimento; elaborar a redação final das proposições de iniciativa do Senado e das emendas e projetos da Câmara dos Deputados; apreciar requerimento de tramitação em conjunto de proposição".

Dessa forma, não se vislumbra qualquer compatibilidade entre a finalidade da emenda pleiteada e a competência da Comissão.

---

## RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS POR AUTOR - Todas as Emendas

Etapa da análise: COMITÊ

Autor: Comissão Diretora do Senado Federal

Emenda: 60070004      Tipo da Emenda: Apropriação

UO: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Programa: 2084 - Recursos Hídricos

Ação: 140N - Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas

Subtítulo: Nacional

## Acréscimos indicados pela Emenda:

GND	MA	RP	Valor (em R\$ 1,00)
4	90	2	60.000.000

## Critérios

**Assinalados:** 2.2 A emenda de Comissão conflita com o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1/2006 - CN.

**Obs./Ajustes:** Nos termos do art. 43 da Resolução nº 01, de 2006-CN, poderão apresentar emendas ao PLOA as comissões permanentes do SF e da CD e as comissões mistas permanentes do CN, exclusivamente NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS. Entretanto, dispõe o art. 98 do RISF competir à Comissão Diretora do SF: "exercer a administração interna do Senado; regulamentar a polícia interna; propor ao Senado projeto de resolução dispendo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções; emitir, obrigatoriamente, parecer sobre as proposições que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria do Senado e as que alterem este Regimento; elaborar a redação final das proposições de iniciativa do Senado e das emendas e projetos da Câmara dos Deputados; apreciar requerimento de tramitação em conjunto de proposição".

Dessa forma, não se vislumbra qualquer compatibilidade entre a finalidade da emenda pleiteada e a competência da Comissão.